



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0292.5/2021

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Mauro de Nadal

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que “Institui o Selo Segurança Alimentar, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a ser conferido aos bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres que ofereçam a consumidores a opção e refeição livre de lactose e de glúten, inclusive por contaminação cruzada”.

A matéria foi lida no Expediente da sessão Plenária do dia 04 de agosto de 2021, encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça a qual fui designado relator.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A matéria proposta neste projeto de lei cria um selo de segurança alimentar para pessoas que tem intolerância a glúten e lactose.

O Estado de Santa Catarina possuiu diversas leis que instituíram selo, como exemplos: a Lei nº 16.373/14 que instituiu o



Selo Verde +de origem do Deputado e sancionada pelo Governador Raimundo Colombo, a Lei nº 17.154/17que instituiu o Selo Empresa Solidária com a Vida de origem do Deputado Antônio Aguiar e sancionada pelo Governador Raimundo Colombo, a Lei nº 17.560/18 que instituiu o Selo Amigo do Animal Abandonado de origem do Deputado João Amin e sancionada pelo Governador em exercício e Presidente o Tribunal de Justiça Rodrigo Collaço, a Lei nº 17.693/19 que instituiu o Selo Cidade Sustentável de origem do Deputado Cesar Valduga e sancionada pelo Governador Carlos Moisés da Silva, a Lei nº 17.695/19 que instituiu o Selo “Santa Catarina por uma Nova Vida” de origem do Deputado Valmir Comin e sancionada pelo Governador Carlos Moisés da Silva e a Lei nº 17.716/19 que instituiu o Selo Amigo do Produtor Catarinense de origem do Deputado João Amin e sancionada pelo Governador Carlos Moisés da Silva.

Todos os projetos citados somente instituem o selo, mas não dão atribuição ao Poder Executivo como acontece neste projeto.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0292.5/2021, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

MAURO DE NADAL

Deputado Estadual